

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº **21909/24**

Órgão Responsável pela Contratação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Unidade Administrativa Requisitante: **GUARDA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Requisitante: **EDUARDO RAMALHO CLUDE – COMANDANTE – MATR. 9264**

Agente Técnico: **MARCELO SCIOLI – MATR. 17012**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL**

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, “b”:

1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “a” e Art. 40, §1º, I e III:

2.1. Aquisição de munição para formação e treinamento dos Guardas Municipais de Sumaré:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
01	MUNIÇÃO CAL..38 SPL EOPP158GR NTA A	UN	10.000
02	MUNIÇÃO CAL. .380 AUTO EOOG 95GR NTA A	UN	28.000
03	MUNIÇÃO .CAL. .40 S&W EOPP 180GR NTA A	UN	8.000
04	MUNIÇÃO .CAL. .40 S&W 155GR GOLD HEX A	UN	2.000

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
01	CARTUCHO CAL. 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	UN	1000
02	CARTUCHO CAL. 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A"	UN	250
03	CARTUCHO CAL. 12 /70 3T HI-IMPACT "A"	UN	250

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 12.056, de 2023

Do quantitativo a ser adquirido

2.3. A definição do quantitativo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e considerou a estimativa de consumo provável, com base em estudo técnico preciso e adequado nos termos do Art. 40, III da Lei 14.133/21

Prazo de vigência

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contado da data da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo em que deverá ser realizada a entrega única e total dos produtos.

2.5. O contrato ou outro instrumento que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - Art. 6º, XXIII, “c”:

3.1. A descrição da solução como um todo encontrasse pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”:

4.1. O custo total da contratação é de R\$260.478,13 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e treze centavos) considerando tratar-se de produto com produção exclusiva, portanto, na modalidade inexigibilidade, o que nos obriga a acatar o preço praticado pela indústria em questão, sem a possibilidade de levantamento da média de mercado:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MUNIÇÃO CAL..38 SPL EOPP 158GR NTA A	UN	10.000	4,975	49.750,00
02	MUNIÇÃO CAL. .380 AUTO EOOG 95GR NTA A	UN	28.000	4,575	128.100,00
03	MUNIÇÃO .CAL. .40 S&W EOPP 180GR NTA A	UN	8.000	5,375	43.000,00
04	MUNIÇÃO .CAL. .40 S&W 155GR GOLD HEX A	UN	2.000	13,0875	26.175,00
TOTAL					R\$ 247.025,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARTUCHO CAL. 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"	UN	1000	7,225	7.225,00
02	CARTUCHO CAL. 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A"	UN	250	16,70	4.175,00
03	CARTUCHO CAL. 12 /70 3T HI-IMPACT "A"	UN	250	8,2125	2.053,13
TOTAL					13.453,13

VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2	260.478,13
------------------------------------	-------------------

4.2. As munições e cartuchos serão adquiridas diretamente da Companhia Brasileira de cartuchos – CBC. Industria que detém a exclusividade de fabricação de munições em território nacional, conforme carta de exclusividade, e a aquisição diretamente da fábrica é economicamente mais vantajosa em relação à compra varejo ou no comércio local.

4.3. Embora a presente aquisição, é restrita á uma única empresa, com produção exclusiva, de forma a garantir que o valor estimado seja o praticado no mercado deverá ser exigido da licitante o fornecimento de 03 (três) Notas Fiscais de vendas recentes dos mesmos produtos licitados para fins de comparação de forma a certificar-se que os valores praticados para este município esta compatível com o praticado no mercado.



5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, XXIII, "j":

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sumaré.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FICHA Nº	ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	SUBELEMENTO
SMSEG	433	GCM	02.009.001	339030000000000000	05

5.3. Essa aquisição em respeito ao principio da Responsabilidade Fiscal, visa atender a despesa anual, programada pela Secretaria Municipal de Segurança para a Guarda Municipal na ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO/23. Tal previsão foi apontada no item 6.1.f do MI nº 0237/23 em resposta ao MI SMFO 82/23, e foi atendida com a reserva de valor efetuada na ficha 433, unidade 09, que foi aprovada na Lei Orçamentaria Anual (LOA 2024).

5.4. Essa aquisição esta sendo realizada considerando o planejamento de compras e aquisições anuais realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, e considerou a expectativa anual de consumo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1. Trata-se de produto com produção exclusiva em âmbito nacional, portanto o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Inciso I art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A presente aquisição será realizada considerando o preço global dos produtos, conforme tabela do item 4 deste termo de referência.

Exigências de habilitação

6.3. Por tratar-se a presente aquisição de Inexigibilidade em função de existir apenas um único fabricante e fornecedor do objeto licitado, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4. Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.5. Microempreendedor Individual - MEI: dado a especificidade natureza do objeto, a presente aquisição não é fruto da possibilidade da participação de Microempreendedores – MEIs;

6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.7. Sociedade cooperativa: dado a especificidade e natureza do objeto a presente aquisição não é fruto da possibilidade da participação de Cooperativas e tampouco existem em âmbito nacional Cooperativas para o atendimento do objeto.

6.8. Agricultor familiar: dado a especificidade e natureza do objeto a presente aquisição não é fruto da possibilidade da participação de agricultores familiares;

6.9. Produtor Rural: dado a especificidade e natureza do objeto a presente aquisição não é fruto da possibilidade da participação de agricultores familiares;

6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme anexo I.

Qualificação Econômico-Financeira

6.19. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.19.1. Em relação a qualificação econômica financeira, esta Secretaria somente exigiu para esta contratação os documentos indispensáveis ao cumprimento de obrigações relacionados no rol do artigo 67 e artigo 69 da Lei 14.133/2021, uma vez que trata-se de empresa exclusiva, sem concorrentes quanto aos produtos licitados, segmentada no cenário nacional e internacional, portanto, o fornecimento de Certidão Negativa de Falência ou concordata é suficiente para definição de qualificação econômica do licitante.

Qualificação Técnica

6.20. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme Anexo I;

6.20.1. A Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das

condições locais para a execução contratual, disposta no “caput”, do inciso IV, artigo 67, da Lei 14.133/2021, foi solicitada para prevenir uma situação em que a empresa a ser contratada alegue inviabilidade de realização do serviço nas condições originariamente contratadas.

6.21. Certidão, declaração ou documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamentos para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

6.21.1. A apresentação de Certidão, declaração ou documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, cumprem o papel de qualificar a capacidade técnica profissional e técnica operacional da empresa, respectivamente.

Certificação socioambiental e sustentabilidade

6.22. Declaração de adoção de critérios de qualidade ambiental, e sustentabilidade socioambiental como política da empresa.

6.22.1. Embora não exista no âmbito deste município de Sumaré, exigência para essas certificações, entendemos que a Administração Pública deve além de buscar contratos vantajosos (princípio da eficiência, eficácia e economicidade) deve buscar também contratos com empresas comprometidas com o desenvolvimento social, ambiental e sustentável, apanhadas pelo abrangente amálgama da “sustentabilidade”.

Demais disposições relativas à habilitação

6.23. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, conforme Anexo I.

6.24. Declaração de que não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do Artigo 14 da Lei da Federal 14133/2021, conforme Anexo I.

6.25. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.

6.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/21, salvo se a licitante não estiver inserida nessa obrigatoriedade conforme dispõe o artigo 93 da lei 8.213, de 24 de julho de 1991 conforme Anexo I.

6.27. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número de inscrição no CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja a todas as unidades.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”:

7.1. Especificação técnica mínima detalhada do objeto:

- a) MUNIÇÃO CAL. .380 AUTO EOOG 95GR NTA A
- b) MUNIÇÃO CAL. .40 S&W EOPP 180GR NTA A
- c) MUNIÇÃO CAL. .40 S&W 155GR GOLD HEX A
- d) CARTUCHO CAL. 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A"
- e) CARTUCHO CAL. 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A"
- f) CARTUCHO CAL. 12 /70 3T HI-IMPACT "A"

7.2. Por tratar-se de produto com produção exclusiva, ou seja, com apenas uma indústria produzindo e comercializando, as especificações técnicas das munições e cartuchos são definidos e determinados pela fabricante, onde suas especificações, nomenclatura, parâmetros, material empregado na produção, entre outras, são pré-definidos, cabendo ao comprador, apenas escolher quais os produtos de enquadram na necessidade de aquisição. De forma que as especificações apresentadas, são, portanto, específicas e objetivas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.3. Considerando os produtos disponíveis, as munições e cartuchos a serem adquiridos foram escolhidas levando-se em conta a aplicabilidade de cada tipo e modelo, sendo:

- a) MUNIÇÃO CAL..38 SPL EOPP 158GR NTA A: Trata-se da munição no Calibre 38, mais acessível e com melhor custo benefício dentre as ofertadas pela indústria para o treinamento de novos Guardas e para a realização da requalificação anual obrigatória.
- b) MUNIÇÃO CAL..380 AUTO EOOG 95GR NTA A: Trata-se da munição no Calibre 388, mais acessível e com melhor custo benefício dentre as ofertadas pela indústria para o treinamento de novos Guardas e para a realização da requalificação anual obrigatória.
- c) MUNIÇÃO CAL. .40 S&W EOPP 180GR NTA A: Trata-se da munição no Calibre .40, mais acessível e com melhor custo benefício, para o treinamento de novos Guardas e para a realização da requalificação anual obrigatória.
- d) MUNIÇÃO CAL. .40 S&W 155GR GOLD HEX A: Trata-se da munição no Calibre .40, mais acessível e com melhor custo benefício dentre as ofertadas pela indústria, para o uso operacional, ou seja, para ser utilizado no armamento empregado no desempenho das funções do Guarda Municipal no Patrulhamento.
- e) CARTUCHO CAL. 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA "A": Trata-se da munição no Calibre 12/70, mais acessível e com melhor custo benefício dentre as ofertadas pela indústria para o treinamento de novos Guardas e para a habilitação dos Guardas Municipais, para uso das novas espingarda Calibre 12 em fase de aquisição.

- f) CARTUCHO CAL. 12/70 BALOTE KNOCK DOWN "A": Dentre as munições para uso operacional, ou seja, para ser utilizado no armamento empregado no desempenho das funções do Guarda Municipal, sobretudo, no atendimento da necessidade de uma munição calibre 12/70 com maior alcance e menor dispersão de projetéis, pois trata-se de munição com um único "balote, sendo essa a munição que apresenta o melhor custo benefício dentre as ofertadas pela indústria.
- g) CARTUCHO CAL. 12 /70 3T HI-IMPACT "A": Trata-se de munição com múltiplos bagos de chumbo, com uso operacional voltado para combates em ambientes confinados, múltiplos agressores, e também para a abertura de portas e barreiras. Dentre as munições para uso operacional, ou seja, para ser utilizado no armamento empregado no desempenho das funções do Guarda Municipal, considerando as características do seu emprego, essa é a mais acessível e com melhor custo benefício dentre as ofertadas pela indústria.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.4. Trata-se de produtos com produção e comercialização exclusiva pela CBC – Companhia Brasileira de cartuchos, ou seja, somente ela detém a produção e comercialização dos produtos licitados em âmbito Nacional. Portanto não há como vedar a marca relativa a Indústria que os produz, que nesse caso é a marca CBC, bem como vedar as especificações técnicas das munições e cartuchos, pois eles são definidos e determinados pela fabricante, onde suas especificações, nomenclatura, parâmetros, material empregado na produção, entre outras, são pré-definidos, cabendo ao comprador, apenas escolher quais os produtos de enquadram na necessidade de aquisição.

Da exigência de amostra

7.5. Não há necessidade do fornecimento de amostra ao licitante, bastando a análise da embalagem para verificação do atendimento das exigências do produto.

Da exigência de carta de solidariedade

7.6. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

7.7. Não há possibilidade de subcontratação, por tratar-se de empresa com produção e comercialização exclusiva. Com autorização de produção fornecida pelo exercito apenas para a empresa CBC – Companhia Brasileira de cartuchos.

Garantia da contratação

7.8. Não haverá exigência da garantia da contratação, uma vez que trata-se de empresa com produção exclusiva, sendo a única que fornece o produto com as especificações exigidas, empresa esta, reconhecida e segmentada no mercado nacional e internacional e que há décadas, é a fornecedora de munições para a Secretaria requisitante, sem nenhuma situação em que justifique a cobrança de garantias para sua contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e” e Art. 40, §1º, II:

Condições de Entrega

8.1. O prazo de entrega dos produtos é definido pelo fabricante, pois trata-se de produto com produção controlada e autorizada pelo Exército Brasileiro, bem como, trata-se de produto com a obrigatoriedade da identificação do lote relacionado ao comprador em cada uma das munições adquiridas. Portanto sua produção só se inicia após a emissão da ordem de serviço, e poderá levar até 180 dias, conforme definido pelo fabricante.

8.2. Por tratar-se o presente de produtos controlados pelo Exército, a entrega é feita por empresa especializada e certificada que adota uma série de medidas de segurança, sendo uma delas a imprevisibilidade do horário da entrega, restando apenas a este órgão, especificar que a entrega deverá ser feita em horário comercial e no seguinte endereço:

Sede da Guarda Municipal de Sumaré
Rua Ana de Lourdes Barboza Moranza, 30 – Pq. Resid. Casarão
CEP 13.171-813

8.3. Caberá única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, assim como os custos provenientes de tais atos.

8.4. Os produtos deverão ser entregues, com todos os custos e despesas a cargo do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao fornecimento do produto.

8.5. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas, que não danifiquem e/ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e/ou utilização.

8.6. Devem estar acomodados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, modelo, lote, validade, procedência, etc, se for o caso.

Garantia

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido pelo fabricante.

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, “f”:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e os termos que regem essa aquisição deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A gestão do contrato ou documento equivalente caberá ao Gestor que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substituto.

9.7. A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será designado formalmente nos autos, ou pelos respectivos substitutos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

9.8. No exercício da função, o gestor e o fiscal do contrato ou documento equivalente deverão observar fielmente o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.055, de 2023, que estabelece as atividades que deverão exercer, sem prejuízo da observância da legislação que seja aplicável ao objeto que eventualmente tenha reflexos no exercício da função.

Prazo de vigência

9.9. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura da Ordem de Compra e do Empenho, uma vez que o prazo de entrega dos produtos é definido pelo fabricante, pois trata-se de produto com produção controlada e autorizada pelo Exército Brasileiro, bem como, trata-se de produto com a obrigatoriedade da identificação do lote relacionado ao comprador em cada uma das munções adquiridas. Portanto sua produção só se inicia após a emissão da ordem de serviço, e poderá levar até 180 dias, conforme definido pelo fabricante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”:

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 10 (dez) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e pagamento

10.8. O pagamento será efetuado pela Contratante no momento do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do previsto no § 1º do artigo 145 da Lei 14.133/21, em caráter excepcional, por tratar-se de condição indispensável para a obtenção dos produtos, uma vez que a presente fornecedora exclusiva, condiciona a venda e a entrega, ao pagamento a vista.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.12. Verificadas quaisquer irregularidade do contratado que impeçam o pagamento, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá culminar suspensão dos pagamentos e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.16. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Eventual atraso no pagamento à contratada por culpa exclusiva da Administração implicará na correção do valor nominal pelo IPCA-E, a contar do dia em que se daria o pagamento até a efetiva data da quitação

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados na Nota Fiscal emitida pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do Pagamento

10.22. Para esta aquisição não será admitida a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

10.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios decorrentes do futuro contrato com instituição financeira.

11. DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedada à Administração ou a seus agentes, na aquisição de produtos ou contratação do serviço terceirizado, intervenção indevida da Administração na gestão interna da empresa vencedora.

11.2. Durante a vigência do processo de aquisição via licitação, é vedado à vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do processo de licitação, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.3. Por tratar-se de produto com produção e comercialização exclusiva, ou seja, com apenas uma indústria produzindo e comercializando os itens desta licitação em âmbito nacional, a vedação ou autorização da participação de cooperativas e consórcios no pleito, não é necessária.

12. INFRAÇÕES, MULTAS E SANÇÕES:

12.1. As infrações, multas e sanções a licitante e futura contratada são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 12.061, de 2023, que fará parte integrante do edital ou instrumento equivalente.

13. DO ACESSO A INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TR - TERMO DE REFERENCIA – art. 9 do Decreto nº 12.053, de 22 de dezembro de 2023:

13.1. Considerando o princípio da publicidade dos atos públicos, não há necessidade de classificá-lo como acesso restrito, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Declaro que o presente TR – Termo de Referencia, atende ao disposto no Decreto Municipal nº 12.054/23

Sumaré, 16 de outubro de 2024



MARCELO SCIOLI
Agente Público Responsável



EDUARDO RAMALHÃO CLUDE
Respons. pelo Exped. da Secretaria Municipal de Segurança

Anexo I – DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- II. Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedida de participar de licitações por inidoneidade, na esfera municipal, estadual e federal ou suspensão de licitar com o município de Sumaré, nos termos do artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- IV. Não se encontra impedida de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, por nenhum dos casos descritos nos subitens do artigo 14 da Lei da Lei Federal 14.133/2021;
- V. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/21, conforme anexo I.

Sumaré, dede 2024.

Nome completo do responsável legal da empresa

Assinatura do responsável legal da empresa

OBS: o responsável legal deve constar no Contrato Social ou Ata de Posse da Diretoria, com poderes para assinar Declarações / documentos, ou constituído por Procuração.